



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 00.863.224/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:29 do dia 18/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2026.

Código de controle da certidão: **3B1C.1842.44A1.2F0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.863.224/0001-27
Certidão nº: 69885628/2025
Expedição: 14/11/2025, às 17:29:04
Validade: 13/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.863.224/0001-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.863.224/0001-27
Razão Social: COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA
Endereço: AVC LESTE 02 LOJA 01 / PARQUE AURORA / SAO LUIS / MA / 65051-872

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120101460069189240

Informação obtida em 02/12/2025 08:41:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO CNPJ: 06.274.757/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.050.537-1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS	PAG 14/11/2025 17:21:37	CCL 246
			FLS.

DADOS DO IMÓVEL	Usuário: PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA		
Matrícula	Cpf/Cnpj: 411.660.353-87		
110904.9	Endereço: R 1600, NUMERO, 00007 - 00018 - PQ AURORA SAO LUIS MA 65000-000		
	Bairro: PQ AURORA	CEP: 65000-000	
	Unidade de COHAB	Município: SAO LUIS	
Inscrição	Categoria	Subcategoria	Economia
133.122.237.4602.000	COMERCIAL	COMERCIAL	1
Perfil do Imóvel	Situação Ligação de Água	Situação Ligação Esgoto	Situação do Poço
NORMAL	LIGADO	POTENCIAL	-
Área	Número do Hidrômetro		
386,00	Y13B081192		

Certificamos que, após a realização das consultas em nosso sistema, não constam débitos relativos aos serviços de água e esgoto ofertados por esta Companhia na matrícula do referido imóvel.

Esta Certidão não isenta o proprietário desta matrícula de débitos porventura encontrados em outros imóveis que estejam em sua titularidade na CAEMA ou mesmo em consultas futuras para o referido imóvel.

ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS
PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

A

Verificação de Autenticidade em nosso site escaneando o QR code abaixo



14/11/2025

Data Emissão

Você poderá verificar a autenticidade desta Certidão acessando nossa loja virtual no site www.caema.ma.gov.br, clicar no link da Loja Virtual, menu Informações, opção Validar certidão negativa de débitos.

Autenticação Eletrônica: H2J220251114



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 00.863.224/0001-27

DATA E HORA DA EMISSÃO: 14/11/2025, às 17:29:44, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: BVRBQU4R2V

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL BARROS ELETRONICOMUNICAÇÕES LTDA		Protocolo: MAC2500652140	
NIRE: 21201491807 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Estado): 21201491807	CNPJ: 00.889.224/0001-27	Data de Atto Constitutivo: 04/10/1995	Início de Atividade: 25/09/1995
Endereço Completo: Avenida Contorno LESTE, Nº 02, LOJA 01, QDA 17, PARQUE AURORA - São Luís/MA - CEP 65057-370			
Objeto Social: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Tais como TUBOS, EPIS, ESPELHOS, MÁQUINAS DE SOLDA, ELEMENTOS FILTRANTES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES, MOTORES ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, CORRIENTES, CONES DE SINALIZAÇÃO, ARAMES, PREGOS, LONAS, ENCERRADOS, CORDAS, CARRO DE MÃO, ETC. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRO DE CHAPA EM AÇO E COBRE E FERRAMENTAS E PRODUTOS METALÚRGICOS. Tais FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS, FERRAMENTAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MARCENARIA, CARPINTARIA, OFICINA, AFILIAÇÃO, CORTE E SOLDAS, TELHAS GALVANIZADAS E ALUMÍNIO, ZINCO, ALAMBRADOS, SOBRIOTES, MACADORES, TRITURADORES MOSCOPES, BOMBAS, E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES EM GERAL ETC. COMÉRCIO VAREJISTA PARA PINTURAS E LIMPEZA, MOBILIÁRIA E INDUSTRIAL E AUTOMOTIVA Tais TINTAS, RESIDENCIAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL ETC. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO, EMBALAGENS DE PAPEL E PAPELÃO, ISOPOR E DERIVADOS, EM GERAL E OUTROS SIMILARES. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS DE USOS DOMÉSTICOS E PESSOAL, DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS E LUBRIFICANTES E DERIVADOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS Tais, TUBOS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, MANGONTES, E CORREIAS DE QUALQUER USO E NATUREZA, PVC, FERRO GALVANIZADO, REGISTROS, FITAS, PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CAMPO REFRIGERAÇÃO, JARDINAGEM ETC. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE FERRAGENS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL APARELHO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PRECISÃO, MEDIÇÃO, APERIÇÃO, ANTENAS, INCLUSIVE PARABÓlicas, OUTRAS ETC. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO, LAJES, PISOS, TUBOS E CONEXÕES, FERRIS GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, COBRE, BRONZE, LOUÇAS, VIDRO, FERRAGENS, BOMBAS, PARA USOS DIVERSOS, CHAPAS FERROS, ACRÍLICOS, MANGUEIRA, PULVERIZADORES, TRILHADERAS, PENEIRAS, PLANTADERIAS, COXAS, PISTOLAS PARA, SILICONE, COMPRESSORES, PRODUTO, MÁQUINA EQUIPAMENTOS PRODUTOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS PARA IRRIGAÇÃO, GERADORES, AGRICULTURA, HORTAS, PISCICULTURA, AVICULTURA, AQUICULTURA, CASA DE FARMÁRIA, AGROINDÚSTRIA EM GERAL, REFRIGERAÇÃO, CÂMARAS DE RESFRIAMENTO, PANIFICAÇÃO, ABRASIVOS, ISOLANTES TÉRMICOS, TUBOS E CONEXÕES, TAPALUGOS, E PERFIL DE PVC, FERRO FUNDIDO, ALUMÍNIO, SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA, EPI PARA CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL EM GERAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO MÁQUINA E EQUIPAMENTO PARA AGRICULTURA, AGRO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, REFRIGERAÇÃO E MARCENARIA EQUIPAMENTO PARA HORTA, SOLDA, IRRIGAÇÃO, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, PESOS E MEDIDAS E LOCALIZAÇÃO, SOLDAGEM E SEGURANÇA; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMO VENDAS DE MÓVEIS PLÁSTICOS, COLCHÕES TECIDOS, TENDA, LONA, MAPAS E DERIVADOS PVC POLIURETANO, SEGURANÇA, ARTIGOS DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E PLÁSTICOS E DERIVADOS E OUTROS SIMILARES - PAINÉIS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES ETC. ARTIGOS DE CUTELEIRA, TOLDOS E SIMILARES, PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL, COMERCIAL INDUSTRIAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, DE MÁQUINAS E APARELHOS E ACESSÓRIOS TELEFÔNICOS, INTERCOMUNICADORES, RÁDIOS, TRANSMISORES LOCALIZAÇÃO, E SIMILARES, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, SINTONIZAÇÃO TRANSMISSÃO VISUAL GPS E SEGURANÇA ELETRÔNICOS, PRODUTOS E COMPONENTES E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO ELETRÔNICOS - FOGÕES, GELADEIRAS, BATEDORES, FORNOS MICROONDAS, MÁQUINAS DE LAVAR, ESTURAS, CÂMERAS FILMADORAS, FOTOGRAFICAS E SIMILARES. RÁDIOS COMUNICADORES, QRS, TELEVISORES, ETC. COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS EM BRUTO PERIFERIA OU SERRADA, PRODUTOS DERIVADOS DA MADEIRA - TABUAS, RIPAS, VIGAS, PRANCHAS, CORRENTES, BALFOITE, PORTAS, POSTES JANELAS E SIMILARES, FÓRMICAS, COMPENSADOS, E PRODUTOS E DERIVADO PARA CONSTRUÇÃO, MOBILIÁRIA E INDÚSTRIA EM GERAL ETC. COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TUBULOS E TELHAS BARROS, AMIANTOS, BLOQUETES, PRÉ MOLDADOS, PEDRA BRUTA EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS NOVOS PARA QUALQUER USO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE APARELHO COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE QUALQUER NATUREZA PARA USO VETERINÁRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E AGRO INDÚSTRIA HORTIFRUITIGRANJEIROS. COMÉRCIO VAREJISTA DE HIGIENE E LIMPEZA PESSOAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, Tais como CESTOS, PARA LIMPEZAS, PALITES, CAIXAS DE FIBRA PARA LIMPEZAS E TRANSPORTES, ACESSÓRIO EM AÇO E ACRÍLICO PARA BANHEIROS, PORTAS PAPEIS, SABONETEIRAS ETC. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANITÁRIOS DOMÉSTICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE KUNDAÇÃO: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS Tais FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, TRANSFORMADORES ELÉTRICO, MOTORES BOMBAS ELÉTRICAS, LÂMPADAS, INTERRUPTORES, BATERIAS, VENTILADORES, LUMINÁRIAS E REFLETORES, MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, TOMADAS E SIMILARES, MATERIAS ELÉTRICOS EM GERAL. COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, DE QUALQUER NATUREZA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, PARA AGRICULTURA, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTE, CORRETIVO DO SOLO. COMÉRCIO ATACADISTA DE MISCAGEM EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAS PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO: PARTES E PEÇAS.			
Capital Social: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)		Porto: EPF (Empresa de Pequeno Porte)	
Capital Integralizado: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)		Prazo de Duração: Indeterminado	
Dados do Sócio			
Nome: PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA	CNPJ/CNPJ: 411.660.353-87	Participação no capital: R\$ 450.000,00	Espece de sócio: Sócio
Administador: S		Termínio do mandato: Indeterminado	
Dados do Administrador			
Nome: PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA	CNPJ: 411.660.353-87	Termínio do mandato: Indeterminado	
Último Arquivamento:		Situação:	
Data: 25/04/2025	Número: 20257638288	Atos/Eventos: 223 / 225 - BALANÇO	Situação: ATIVA
			Status: SEM STATUS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011789172025

Validade: 26/12/2025

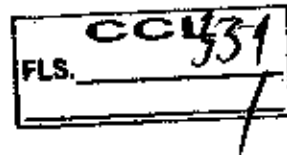
Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

CNPJ: 00.863.224/0001-27		Inscrição Municipal: 61893008	
Razão Social: COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUÇÕES LTDA			
474409900 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL			
Logradouro: AVENIDA CONTORNO LESTE			
Número: 2		Complemento: LOJA 01 QDA.17	
Bairro: PARQUE AURORA			
Município: SÃO LUÍS – MA			CEP: 65053570

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 28 de agosto de 2025 às 08:12, sob o código de autenticidade nº 5722ADEC55F143EBEB123F7098F3B28.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 371986/25

Data da

24/11/2025 10:04:30

Inscrição Estadual: 121456323

CPF/CNPJ: 00863224000127

Razão Social: COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA

Endereço: AVE CONTORNO LESTE, 2 CEP: 65051872 - PARQUE AURORA

Telefone: (98)32382320

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/11/2025 10:04:30



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 107067/25

Data da

14/11/2025 17:26:00

Inscrição Estadual: 121456323

CPF/CNPJ: 00863224000127

Razão Social: COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA

Endereço: AVE CONTORNO LESTE, 2 CEP: 65051872 - PARQUE AURORA

Telefone: (98)32382320

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/11/2025 10:23:56



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CCF
FLS. 333

CONTRATO Nº 001/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02566/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, E A EMPRESA COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 - Centro, Caxias - MA

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias - MA, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59

CONTRATADA: COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 000.863.224/0001-27 com sede na Avenida Contorno Leste, nº 2, Loja 01/A, Quadra 7, Parque Aurora, São Luis - MA, FONE: (98) 97019-5855, EMAIL: comercialbarros@hotmail.com.br

REPRESENTANTE: Sr. Paulo Henrique Barros Santana, portador do CPF 411.660.353-87 E RG Nº 0392792-0 SSPMA

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela dispensa eletrônica Nº 010/2025, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na aquisição de material de consumo para sinalização e organização em vias públicas em locais de obras, eventos, operações e outros, de acordo com os ditames da Lei 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor R\$	
				Unitário	Total
0002	CONE DE SINALIZAÇÃO POLIETILENO COM 75 CM BASE EM BORRACHA LARANJA COM REFLETIVO	UND	100	84,50	8.450,00

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA

(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br

PAULO HENRIQUE
BARROS
SANTANA:41166035387

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE BARROS
SANTANA:41166035387



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CC 354
FLS.

	CONE FLEXÍVEL PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA, CORPO EM POLIPROPILENO COM BASE EM BORRACHA, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS NAS CORES BRANCA. AS FAIXAS SÃO CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM 100 CANDELAS CONFORME A NORMA ABNT NBR 14.644. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA: 75 CM COR: LARANJA MEDIDAS DA BASE DO CONE: 40 X 40 CM PESOS: 3,860KG ALTURA DAS FAIXAS: 2 FAIXAS 10CM				
0007	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO 70MMX200M PRETO E AMARELO A FITA ZEBRADA PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POLIETILENO SEM ADESIVO, RESISTENTE E DURÁVEL. DESTINADA A ISOLAMENTO DE ÁREAS, NÃO SÓ DE LOCAIS QUE OFEREÇAM ALGUM TIPO DE PERIGO, MAS TAMBÉM PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 70MM METRAGEM: 200 METROS. COR: PRETA/AMARELA	UND	50	12,00	600,00
0008	COLETE DE PROTEÇÃO REFLETIVO LARANJA COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER, COMBINADO COM FAIXAS	UND	30	17,50	525,00

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA

PAULO HENRIQUE
BARROS

Assinado de forma digital

por PAULO HENRIQUE

BARROS

SANTANA:41166035387 SANTANA:41166035387

(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CCl 399
FLS.

	RETROREFLETIVAS REPELENTES DE ÁGUA EM X COM PARALELAS HORIZONTAIS NAS COSTAS, VERTICAIS E HORIZONTAIS NA PARTE FRONTAL, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER.				
0009	CAPA DE CHUVA FORRADA AMARELA C/FAIXA REFLETIVA CAPA DE SEGURANÇA ONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. COM FAIXA REFLETIVA NAS MANGAS E PEITO, COM ESPESSURA DE 2CM. PROTEÇÃO DO CRÂNIO, TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	UND	30	26,00	780,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PAULO HENRIQUE
BARROS

SANTANA:4116603538
7

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE BARROS
SANTANA:41166035387



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA**

**SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS**

CCF
FLS. 336

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 10.355,00 (Dez mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA

(98) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br

PAULO HENRIQUE
BARROS
SANTANA:41166035387

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE BARROS
SANTANA:41166035387



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA**

**SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS**

CCF
FLS. 551

- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Camelo, 800, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br

PAULO HENRIQUE BARROS
SANTANA-41166035387
Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE BARROS
SANTANA-41166035387



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bem diferente

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA**

**SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS**

FLS. **CCF 418**

9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.26. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-66 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br

PAULO HENRIQUE
BARROS
SANTANA:41166035387

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE BARROS
SANTANA:41166035387



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA**

**SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS**

FLS. **CC459**

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-86 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA

(88) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br

PAULO HENRIQUE
BARROS
SANTANA: 41166035387

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE BARROS
SANTANA: 41166035387



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCF 360
FLS. 360
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em acatar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA**

**SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS**

CCF 761
FLS.

fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA**

**SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS**

CCF
FLS. 362

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 16
- II. Fonte de Recursos: 44
- III. Programa de Trabalho: 03.062.0032.2004.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, Inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br

PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA: 411660353
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA: 411660353
35387 87



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL
FLS. 363
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

18.3. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias (MA),

2

de ~~DEZEMBRO~~ de 2025

Sr. Othon Luiz Machado Maranhão
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE
CAXIAS - MA
CONTRATANTE

PAULO HENRIQUE
BARROS

SANTANA:41166035387

Assinado de forma digital por

PAULO HENRIQUE BARROS

SANTANA:41166035387

COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUÇÕES LTDA
Sr. Paulo Henrique Barros Santana
CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL	
FLS.	367
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS	

— CONTRATO 001 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Nº 02566/2025.

MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 -CENTRO, CAXIAS – MA. E A EMPRESA COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 000.863.224/0001-27

REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SINALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS EM LOCAIS DE OBRAS, EVENTOS, OPERAÇÕES E OUTROS

INÍCIO: 02/12/2025 E TÉRMINO: 02/12/2026;

R\$ 10.355,00 (Dez mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

- I. Gestão/Unidade: 16
- II. Fonte de Recursos: 44
- III. Programa de Trabalho: 03.062.0032.2004.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, PORTADOR DO CPF Nº 907.687.103-59. E O SR. PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, CPF Nº 411.660.353-87, REPRESENTANTE DA EMPRESA COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUÇÕES LTDA - CAXIAS - MA, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.